

REGULAMENTO

Torneio Nacional Interassociações Feminino Sub/16 de Futebol de 7







Índice

I.	Disposições gerais	. 3
	Artigo 1.º Norma habilitante	. 3
	Artigo 2.º Objeto	. 3
	Artigo 3º Disposições prévias	. 3
	Artigo 4.º Princípios gerais	. 4
	Artigo 5.º Objetivos gerais	. 4
	Artigo 6.º Integração de lacunas	. 5
	Artigo 7.º Época desportiva	. 5
II.	Organização técnica	. 5
	Artigo 8.º Generalidades	. 5
	Artigo 9.º Sistema da prova	. 6
	Artigo 10.º Duração dos jogos	. 6
	Artigo 11.º Classificação e formas de desempate	. 7
	Artigo 12.º Jogadoras	. 8
	Artigo 13.º Material	8
	Artigo 14.º Arbitragem e disciplina	. 8
	Artigo 15.º Locais e instalações	. 9
	Artigo 16.º Administração e organização	. 9
	Artigo 17.º Tempos livres	10
Ш	. Organização financeira1	LO
	Artigo 18.º Entradas Livres	LO
	Artigo 19.º Encargos	11





IV. Prémios	11
Artigo 20.º Prémios	11
Artigo 21.º Prémio disciplina	12
V. Cronograma	13
Artigo 21.º Cronograma de tarefas	13
VI. Disposições finais	13
Artigo 22.º Entrada em vigor	13





REGULAMENTO DO TORNEIO NACIONAL INTERASSOCIAÇÕES FEMININO SUB/16 DE FUTEBOL DE 7

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

- 1. O presente Regulamento rege a organização do Torneio Nacional Interassociações Feminino de Futebol 7 Sub-16.
- 2. Qualquer referência no presente Regulamento a Torneio, Prova ou Competição, é tida como feita ao Torneio Nacional Interassociações Feminino de Futebol 7 Sub-16.

Artigo 3º

Disposições prévias

- 1. Todas as referências a clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas.
- 2. As referências à Federação Portuguesa de Futebol (FPF) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.





Artigo 4.º

Princípios gerais

- 1. O Torneio é realizado em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva.
- 2. Todos os intervenientes devem colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 5.º

Objetivos gerais

O Torneio tem como principais objetivos:

- a) proporcionar a praticantes a aquisição de experiências desportivas de exigência superior, através do confronto desportivo organizado entre praticantes de melhor qualidade do respetivo nível etário;
- b) possibilitar aos praticantes neles envolvidos o acesso a um evento social relevante para a sua formação no domínio da integração social, designadamente pela apropriação de determinados rituais, normas e condutas sociais próprios do contexto do futebol mas socialmente repercutíveis;
- c) permitir aos treinadores nacionais, e bem assim aos coordenadores técnicos associativos, uma análise circunstanciada do desempenho de praticantes convocados para este Torneio, no sentido de confirmar ou infirmar os dados quantitativos e qualitativos anteriormente recolhidos sobre a sua evolução desportiva e social;
- d) fornecer aos treinadores das seleções nacionais uma base de dados para a deteção e a seleção de praticantes;
- e) conceder aos agentes desportivos que enquadram praticantes a oportunidade de terem acesso, através de ações formais, a múltiplas experiências profissionais e a diferentes informações e conhecimentos sobre a operação em distintos contextos;
- f) constituir um ensejo para a realização de reuniões formais de toda a estrutura técnica nacional, no sentido da apresentação, articulação e avaliação de projetos de desenvolvimento quantitativo e qualitativo do Futebol.





Artigo 6.º

Integração de lacunas

- 1. A Prova rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Féderation Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e pela legislação aplicável.
- As lacunas existentes no presente Regulamento serão integradas pela Direção da FPF.

Artigo 7.º

Época desportiva

O Torneio realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de comunicado oficial.

CAPITULO II

Organização técnica

Artigo 8.º

Generalidades

- 1. A preparação e organização do Torneio pertence exclusivamente à FPF, sendo esta titular de todos os direitos inerentes ao mesmo, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detidos por outra entidade.
- 2. Compete à FPF, através da Direcção Desportiva, a elaboração do calendário, a organização e a sua administração, com a colaboração/coordenação local das associações de futebol das áreas geográficas que o acolhe.
- 3. Podem participar no Torneio todas as Associações de Futebol (AF), no prazo definido no artigo 21.º, alínea a) deste Regulamento.
- 4. O sistema de organização da prova é definido de acordo com as seguintes condicionantes:
 - a) Quantidade de associações de futebol inscritas;
 - b) Número de dias de prova;





- c) Número de recintos desportivos disponíveis;
- d) Limite de desempenho físico e tático-técnico das jogadoras.

Artigo 9.º

Sistema da prova

- O Torneio decorrerá em duas fases:
 - a) 1º fase disputada em grupos por zonas, por proximidade geográfica, em data definida nos termos no artigo 21.º, alínea f) deste Regulamento; Na primeira fase da competição, as seleções jogam no sistema de competição por grupos todos contra todos, por pontos e a uma volta;
 - b) 2ª fase em data definida nos termos no artigo 21.º, alínea g) deste Regulamento, juntando as diferentes associações inscritas; Na segunda fase as equipas são agrupadas tendo em consideração a classificação da 1ª fase, com o quadro competitivo a determinar consoante o número de equipas inscritas.
- 2. A seleção da Madeira entra diretamente no grupo dos primeiros classificados e as seleções dos Açores, caso seja possível, realizam a 1ª fase entre elas (Angra\ Horta\Ponta delgada).
- 3. O articulado do sistema de organização da Prova é elaborado em função do número de inscrições.
- 4. Sempre que seja possível, deve evitar-se o reencontro, na fase competitiva imediata, de seleções que se defrontaram na primeira fase do Torneio.
- 5. O sorteio dos grupos é efetuado na FPF, nos termos no artigo 21.º, alínea b) deste Regulamento. A sequência de saída dos nomes das AF participantes é a seguinte: posição 1 do Grupo A, Posição 2 do Grupo A, até esgotar o número de equipas desse Grupo e assim sucessivamente seguindo depois, posição 1 do Grupo B, posição 2 do Grupo B e assim sucessivamente até todas as posições em sorteio, de todos os grupos, estarem preenchidas.

Artigo 10.º

Duração dos jogos

- 1. Os jogos tem a duração de 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos.
- 2. Cada parte deve ser prolongada para recuperar o tempo perdido ocasionado por:
 - a) Exame das lesões das jogadoras;





- b) Transporte das jogadoras lesionadas para fora do terreno de jogo;
- c) Perdas de tempo;
- d) Qualquer outra causa excessiva.
- 3. A atribuição do tempo perdido é à discrição do árbitro.

Artigo 11.º

Classificação e formas de desempate

- 1. A classificação de cada seleção na 1ª fase é obtida a partir da pontuação alcançada nos jogos disputados, segundo o critério seguinte:
 - a) 3 pontos por vitória;
 - b) 1 ponto por empate;
 - c) 0 pontos por derrota.
- 2. Em caso de igualdade pontual num grupo da 1ª fase são aplicados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) O maior número de pontos alcançados pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - c) O maior número de golos marcados pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - d) Maior diferença global entre golos marcados e sofridos em todos os jogos do grupo;
 - e) Maior número global de golos marcados em todos os jogos do grupo;
 - f) Seleção mais disciplinada;
 - g) Menor média de idades de todos as jogadoras de cada seleção empatada;
 - h) Sorteio, do qual não haverá recurso da forma e do resultado.
- 3. Grupos com número diferente de equipas, para efeitos de desempate dentro do grupo, aplicarse-á o critério de coeficiente relativo ao número de equipas nos grupos. O coeficiente obtido só produz efeitos para desempate entre equipas colocadas em posição idêntica em diferentes grupos.
- 4. Na 2ª fase e nos jogos de classificação, caso se verifique empate no fim do tempo regulamentar, procede-se à execução de pontapés da marca de grande penalidade, de acordo com as Leis de Jogo.





Artigo 12.º

Jogadoras

- 1. Cada seleção associativa é constituída pelo máximo de 14 jogadoras.
- 2. Não há limite quanto ao número de substituições a efetuar podendo decorrer sem interrupção de jogo, devendo as mesmas ser efetuadas na zona central do terreno de jogo do lado dos bancos das equipas.
- 3. Podem efetuar em simultâneo, exercícios de aquecimento o número máximo de 5 jogadoras.
- 4. Todas as jogadoras selecionadas devem ser de nacionalidade portuguesa.
- 5. As jogadoras selecionadas federadas devem pertencer á respetiva associação de futebol. As jogadoras selecionadas no desporto escolar não devem estar filiadas em nenhuma associação de futebol.
- 6. São admitidas jogadoras que tenham nascido a partir de 01.01.2000 e o máximo de 2 jogadoras nascidas em 1999, todas elas que não tenham sido internacionais nos escalões Sub-17, sub-19 e AA.

Artigo 13.º

Material

As bolas a utilizar nos jogos serão fornecidas pela FPF e terão o tamanho nº 5.

Artigo 14.º

Arbitragem e disciplina

- 1. O Conselho de Arbitragem da FPF nomeará para dirigir os jogos, preferencialmente, árbitras do Quadro Nacional Feminino.
- 2. Aplicam-se as leis do Jogo e as Normas de arbitragem estabelecidas para as competições oficiais, com a exceção das que estejam expressamente previstas neste regulamento.
- 3. Em matéria de castigos disciplinares, observar-se-á o fixado no presente regulamento, sendo os mesmos cumpridos apenas neste Torneio.
- 4. A acumulação de dois cartões amarelos no mesmo jogo implica a imediata suspensão da jogadora por um jogo do torneio.





- 5. A amostragem de um cartão vermelho direto no jogo implica a suspensão imediata da jogadora para o jogo seguinte do Torneio.
- 6. A expulsão de um elemento da comitiva implica a suspensão imediata para os 2 jogos imediatos do respetivo Torneio.
- 7. Na reunião preparatória que antecede o torneio, será eleita uma Comissão de Disciplina constituída da seguinte forma:
 - a) 1 Dirigente da FPF;
 - b) 1 Dirigente de uma associação de futebol (escolhido ou eleitos pelas associações presentes);
 - c) 1 Técnico de uma associação de futebol (escolhido ou eleitos pelas associações presentes);
 - d) 1 Funcionário da FPF, que secretariará.
- 8. Todo e qualquer comportamento com relevância disciplinar acontecido durante os jogos, e ou em qualquer instalação utilizada pelas seleções ou organização do Torneio, com exceção do previsto no número 4 do presente artigo, é sujeito à análise e deliberação da Comissão eleita para o efeito, não sendo as decisões suscetíveis de recurso.
- 9. Para além destas competências, e caso considere um comportamento de excecional gravidade, pode ainda a supra referida Comissão remeter o assunto para o Conselho de Disciplina da FPF, notificando os interessados de tal procedimento.
- 10. Não é necessário a instauração de processo disciplinar para a aplicação da pena de derrota.

Artigo 15.º

Locais e instalações

Todos os jogos decorrem em campos relvados naturais ou sintéticos e em local a estabelecer pela Direcção da FPF.

Artigo 16.º

Administração e organização

1. Cada delegação deve elaborar e entregar à DD uma lista com a identificação das jogadoras participantes e dos elementos oficiais que as acompanham, conforme o artigo 21.º, alíneas c), d) e e) do presente Regulamento.





- 2. As jogadoras são identificadas com: nome e apelido, data de nascimento, clube/escola/instituição a que pertence, posição que ocupa normalmente na equipa e o seu número para todo o Torneio.
- 3. Para cada encontro as equipas devem preencher 3 exemplares da ficha técnica do jogo disponibilizada pelo DD, de modelo obrigatório, os quais são entregues à árbitra 15 minutos antes do início do encontro, acompanhados unicamente dos cartões dos elementos oficiais.
- 4. Não é necessário apresentar à árbitra os Bilhetes de Identidade/Cartões de Cidadão das jogadoras.
- 5. Só é permitida a permanência dentro dos limites do espaço envolvente ao terreno de jogo das pessoas constantes do Boletim de Jogo, no total de 7 jogadoras e 5 elementos oficiais devidamente identificados, os quais devem ocupar, nos termos regulamentares, os seus lugares na zona técnica.
- 6. É ainda admitida a presença nesse espaço dos diversos responsáveis federativos e dos coordenadores técnicos associativos das restantes associações de futebol.

Artigo 17.º

Tempos livres

A FPF proporciona às jovens jogadoras, sempre que possível, atividades de ordem cultural e recreativa para ocupação dos tempos livres.

CAPITULO III

Organização financeira

Artigo 18.º

Entradas Livres

Todos os jogos são efetuados com entradas livres.





Artigo 19.º

Encargos

- 1. A FPF suporta os seguintes encargos:
 - a) Aluguer do recinto desportivo;
 - b) Assistência médica permanente durante os jogos e em todas as instalações onde decorre o Torneio;
 - c) Transporte das seleções nos percursos alojamento/campo/alojamento;
 - d) Alojamento e alimentação para 20 pessoas por delegação (14 jogadoras + 5 oficiais + 1 coordenador técnico);
 - e) Arbitragem (alojamento e alimentação para as árbitras a designar pelo Conselho de Arbitragem).
- 2. As Associações de Futebol das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores suportam os respetivos encargos de transporte de ida e volta ao Continente.

CAPÍTULO IV

Prémios

Artigo 20.º

Prémios

A FPF concede as seguintes prémios:





- a) Medalhas para todos os participantes, com menção especial para os primeiros e segundos classificados;
- b) Diploma para cada associação de futebol participante;
- c) Diploma para a seleção mais disciplinada;
- d) Diploma para a melhor jogadora do Torneio;
- e) Diploma para a melhor guarda-redes do Torneio;
- f) Diploma para cada árbitra;
- g) Medalhas para elementos das comitivas das equipas 1ª e 2ª classificadas.

Artigo 21.º

Prémio disciplina

- 1. A atribuição do prémio disciplina resulta da análise dos relatórios dos árbitros.
- 2. O apuramento da seleção mais disciplinada obedece aos seguintes procedimentos:
 - a) No fator disciplina, no final do Torneio, obtiver 0 pontos ou o menor número de pontos negativos;
 - b) No início de cada jogo, cada seleção parte com 0 pontos no fator disciplina;
 - c) Jogo a jogo, e em função do comportamento das jogadoras e dos elementos oficiais no banco, haverá ou não lugar a penalização, nos termos seguintes:
 - i. Jogadoras
 - 1) 1º cartão amarelo 1 ponto negativo;
 - 2) 2º cartão amarelo 2 pontos negativos;
 - 3) Cartão vermelho direto 4 pontos negativos.
 - ii. Elementos oficiais
 - 1) Advertência 2 pontos negativos;
 - 2) Expulsão 5 pontos negativos.
 - d) O resultado da acumulação das penalizações ditará a pontuação final no âmbito disciplinar.
- 3. Em caso de igualdade pontual final, vence a seleção mais jovem, apurada a partir da média das idades das jogadoras constantes da lista oficial.





CAPÍTULO V

Cronograma

Artigo 21.º

Cronograma de tarefas

As associações de futebol devem ter presente o seguinte cronograma:

Datas limite	Assuntos
18 de setembro de 2015	Inscrição no Torneio
28 de setembro de 2015 (16H30 – FPF -Auditório	Sorteio dos grupos
Pequeno)	
16 de outubro de 2015	Comunicação da lista com número e género dos
	elementos oficiais
11 de dezembro de 2015	Entrega da lista provisória de toda a comitiva
No momento da chegada ao local do Torneio	Entrega da lista atualizada, dos BI/CC e licenças
	das jogadoras e restantes documentos
	necessários
22 a 24 de janeiro de 2016	Realização dos jogos do Torneio da Fase de
	Grupos
20 a 22 de março de 2016	Realização dos jogos do Torneio da Fase Conjunta

CAPÍTULO VI

Disposição final

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da FPF.



